

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0228/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

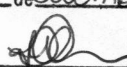
FORNECEDOR: DIJON AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.675.625/0001-64, sediada na Avenida dos Ex Combatentes, nº 1.415, Bairro Santa Luíza, Ubá – MG, CEP 36.506-014, representada, por Renato Semedo Mattos, inscrita sob o CPF nº 043.735.726-07.

1. DO OBJETO

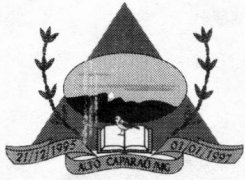
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, COM RECURSOS FINANCEIROS DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 7.791/2021 E Nº 8.096/2022** conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os seguintes:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>PREP Nº 46/2022</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG em <u>20</u> de <u>Setembro</u> de 20 <u>22</u>
 Assinatura do Servidor





Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



Fornecedor: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**

VEICULO (09239-005127)

Especificação: VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) BIOCOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, MÍNIMA 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. O KM, FABRICADO NO MÁXIMO, HÁ 6 (MESES) COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. RESOLUÇÃO SES/IMG Nº 8.096, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

RENAUL KWID ZEN	1,000	UN	67700,0000	67700,00	Venceu	1
--------------------	-------	----	------------	----------	--------	---

Total do Fornecedor: R\$67.700,00

Total dos Itens Vencedores: R\$67.700,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

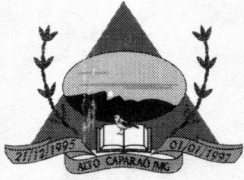
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Os veículos deverão ser entregues no Município de Alto Caparaó, com a expedição de ordem de fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

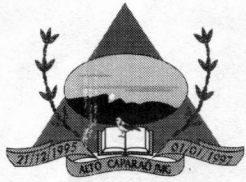
5.1.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado e justificado pela Empresa e desde que haja a manutenção do preço proposto.

5.2 – Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.3 – Os veículos deverão ter garantia mínima conforme constante na especificação de cada item.

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

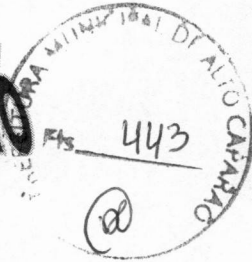
5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



5.5 – Os veículos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar o veículo conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os veículos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os veículos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do veículo entregue, a Empresa deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que os veículos forem entregues e aceitos pela Administração juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais.


6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal


DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
Empresa